



Gabinete do Conselheiro Substituto
João Batista de Camargo Jr
Telefone: 3613-2938
e-mail: joabatista@tce.mt.gov.br

Ofício n.º 215/2015/GAB/JBC/TCE

Cuiabá, 27 de maio de 2015.

A Sua Senhoria,

SR. VALMIR LUIZ MORETTO

Ordenador de despesas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé.

Nova Lacerda - MT

Assunto: Processo 196673/2014 – Contas Anuais.

Prezado Senhor,

Nos termos dos artigos 6º; 59, IV; 60 e 61, III, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) combinados com os artigos 89, VIII; 140; 256, § 1º; 257, III; e 264, IV, § 2º, do Regimento Interno do TCE/MT, fica Vossa Senhoria **CITADO** para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, apresentar alegações de defesa, a serem protocoladas no Setor de Protocolo deste Tribunal de Contas, acerca da(s) irregularidade(s) elencada(s) à fl. 02 deste ofício e apontada(s) no Relatório Técnico (Processo nº 196673/2014) proposto pela Secretaria de Controle Externo da 1ª Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Ressalto que a ausência de manifestação, no prazo regimental, implicará no prosseguimento processual **com a aplicação dos efeitos da revelia**, conforme previsto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e no artigo 140, § 1º, da Resolução Normativa nº 14/2007.

Atenciosamente,

(assinatura digital)¹

João Batista de Camargo Júnior
Conselheiro Substituto

1 - Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.



Gabinete do Conselheiro Substituto
João Batista de Camargo Jr
Telefone: 3613-2938
e-mail: joabatista@tce.mt.gov.br

Irregularidade(s) apontada(s) em Relatório Preliminar:

Responsável: Sr. Valmir Luiz Moretto – Ordenador de despesas / Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

1) BB03 GESTÃO PATRIMONIAL_GRAVE_03. Não- adoção de providências para cobrança de dívida ativa - administrativas e/ou judiciais (art. 1º, § 1º, arts. 12 e 13 da Lei Complementar 101/2000 e Lei 6.830/1980).

1.1) *Não foram adotadas providências administrativas ou judiciais para a cobrança da dívida ativa.* - Tópico - 3.11. *Outros aspectos relevantes*

2) DB02 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_02. Não- adoção de providências para a constituição e arrecadação do crédito tributário. (art. 1º, § 1º e art. 11 da Lei Complementar 101/2000; arts. 52 e 53 da Lei 4.320/64).

2.1) *Não houve providências do Gestor para a arrecadação das receitas do exercício de 2014.* - Tópico – 3.1. *Receita*

3) DB16 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_16. Não liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público (art. 48, II, 48-A da Lei Complementar nº 101/2000).

3.1) *As informações sobre a execução orçamentária e financeira de 2014 não foram devidamente liberadas ao acesso da sociedade, por meios eletrônicos públicos.* - Tópico - 3.10. *Transparência Pública*

4) GB05 LICITAÇÃO_GRAVE_05. Fracionamento de despesas de um mesmo objeto para modificar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (arts. 23, §§ 2º e 5º, 24, I e II da Lei 8.666/1993).

4.1) *Nos exercícios de 2013 e de 2014, as liquidações da despesa com a empresa João Antônio Tosti – ME somaram R\$ 87.150,00 em 31/12/2014, as quais tiveram amparo no Convite nº 1/2013.* - Tópico - 3.3. *Licitações e Contratações Diretas*

5) GB08 LICITAÇÃO_GRAVE_08. Não-observância do tratamento diferenciado e simplificado garantido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos procedimentos licitatórios (art. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e legislação específica do ente).

5.1) *O edital da Concorrência Pública nº 1/2014 não garantiu tratamento diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte.* - Tópico - 3.3. *Licitações e Contratações Diretas*

6) GB20 LICITAÇÃO_GRAVE_20. Ocorrência de irregularidades relativas às exigências de habilitação jurídica das licitantes (art. 28 da Lei 8.666/1993).

6.1) *A empresa M. F. M. Soluções Ambientais Ltda - ME apresentou as licenças prévia e de instalação vencidas no dia da abertura da Concorrência Pública nº 1/2014 em 15/5/2014.* - Tópico - 3.3. *Licitações e Contratações Diretas*

Casa Barão de ... 1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual 2013



Gabinete do Conselheiro Substituto
João Batista de Camargo Jr
Telefone: 3613-2938
e-mail: joabatista@tce.mt.gov.br

7) HB05 CONTRATOS_GRAVE_05. Ocorrência de irregularidades na formalização dos contratos (Lei 8.666/1993; legislação específica do ente)

7.1) *Deixar de publicar o extrato do Contrato nº 2/2014 na imprensa oficial, de acordo com o exigido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993. - Tópico - 3.4. Contratos Administrativos*

8) JB09 DESPESAS_GRAVE_09. Realização de despesa sem emissão de empenho prévio (art. 60 da Lei 4.320/1964).

8.1) *Na liquidação da despesa do Empenho nº 48/2014 de 2/4/2014 verificou-se que a nota fiscal foi emitida nesta mesma data, constatando que o serviço foi prestado sem a emissão de empenho prévio pela Administração do Consórcio. - Tópico - 3.2. Despesas*

9) MB03 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

9.1) *As informações relativas ao Contrato nº 1/2014 (locação de imóvel), relatório de acompanhamento dos contratos e fiscal dos contratos divergem das constantes do sistema Aplic. - Tópico - 3.8. Prestação de contas*

10) MC05 PRESTAÇÃO DE CONTAS_MODERADA_05. Envio de documentos ilegíveis e/ou em desconformidade com o exigido pelos normativos do TCE-MT.

10.1) *O Contrato nº 2/2014, constante do sistema Aplic, está ilegível. - Tópico - 3.8. Prestação de contas*

11) NB10 DIVERSOS_GRAVE_10. Descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011 ;Resolução Normativa TCE nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE nº 14/2013)

11.1) *Não existe informação orçamentária nem financeira nem de gestão no Portal Transparência do Consórcio. - Tópico - 3.10. Transparência Pública*

12) NB11 DIVERSOS_GRAVE_11. Não implementação das regras da Lei de Acesso à Informação nos padrões e prazos definidos (art. 5º da Resolução Normativa TCE nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE nº 14/2013).

12.1) *Não foram cumpridos os procedimentos, de acordo com o cronograma estipulado no Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação e Criação das Ouvidorias dos Municípios, os quais deveriam ser concluídos até 31 de dezembro de 2013. - Tópico - 3.10. Transparência Pública*

